

## 1. INTRODUÇÃO

Esta POLÍTICA ANTISSUBORNO reflete que a BELAGO tem e demonstra permanentemente um alto comprometimento com o desenvolvimento de suas atividades com o mais alto nível de ética, integridade e cumprimento da legislação vigente.

Temos o compromisso de combater o suborno, estabelecendo princípios que orientam o comportamento de todos os nossos colaboradores e parceiros de negócios que mantêm relação contratual conosco.

Na BELAGO, PROIBIMOS EXPRESSAMENTE o suborno em qualquer forma, seja direta ou indiretamente, por meio de um agente ou outro terceiro, e tanto em relação a um funcionário público quanto a uma pessoa privada. Também condenamos qualquer comportamento ou ação que possa violar a legislação vigente.

Nesse sentido, suborno é definido como o ato de dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber algo de valor como contraprestação por um benefício indevido ou vantagem inapropriada, ou ainda como retribuição pelo desempenho de qualquer função pública ou privada. Essa definição se aplica independentemente de a oferta, promessa ou solicitação ser feita em benefício próprio, de terceiros ou em nome de outra pessoa.

Para estes efeitos, o CEO da BELAGO aprovou esta POLÍTICA, desenvolvida em colaboração com o Compliance Officer, e disponibilizou os recursos necessários para a adequada implementação de um SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO no desenvolvimento de nossas atividades.

Esse sistema tem como objetivo prevenir, controlar e gerenciar qualquer possível risco de suborno ao qual a BELAGO esteja exposta, inclusive em seu relacionamento com pessoas relacionadas, parceiros de negócios e empresas controladas.

## 2. ESCOPO DE APLICAÇÃO, ESCOPO E OBJETIVOS

Esta POLÍTICA ANTISSUBORNO aplica-se à BELAGO, situada no Brasil, Estado do Paraná, em Araucária, na Avenida Doutor Victor do Amaral, 588, Sala 33, Centro, no desenvolvimento de suas atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo da BELAGO prestados para as demais áreas da organização.

O âmbito de aplicação estende-se aos membros da BELAGO situados no endereço citado, bem como a todo o pessoal contratado, parceiros, colaboradores, prescritores e demais pessoas físicas e jurídicas que atuem autorizadas em nome ou por conta da BELAGO.

Para o desenvolvimento desta POLÍTICA ANTISSUBORNO e do SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO da BELAGO, levamos em consideração, como ponto de partida, os requisitos estabelecidos pela norma ISO 37001:2016, além das normas, leis e regulamentos vigentes em matéria de conformidade e prevenção de suborno e corrupção

+ 55 (41) 3643-8637

 <https://belago.com>

 Av. Doutor Victor do Amaral, 588, SL 33  
Centro, Araucária - PR, 83702-040

BELAGO TECHNOLOGIES INFORMÁTICA LTDA  
22.738.953/0001-94

aplicáveis à BELAGO no desenvolvimento de suas atividades, cuja estrita observância é exigida. Seguem algumas leis, decretos e regulamentações que também devem ser atendidos:

- LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 – Lei Anticorrupção
- DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022 – Regulamenta a Lei Anticorrupção
- LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 – Código de Defesa do Consumidor – CDC
- LEI Nº 12.529, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011 – Lei Antitruste
- LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LGPD

Nosso **SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO** foi desenhado e implementado, sendo submetido a avaliações e revisões periódicas, está baseado nos seguintes **OBJETIVOS GERAIS**:

- Estabelecer planos de controle para lidar com os riscos de suborno aos quais a BELAGO está sujeita quando a avaliação realizada periodicamente apresentar um resultado acima do nível baixo, com o objetivo de eliminá-los, reduzi-los e/ou mitigá-los.
- Evitar ações ou comportamentos que violem a legislação vigente ou sejam percebidos pelas partes interessadas como eticamente inaceitáveis.
- Treinar e conscientizar nossos colaboradores, profissionais, gestores, parceiros de negócios e similares sobre os riscos de suborno aos quais suas ações estão expostas, bem como sobre os mecanismos de resposta adequados estabelecidos pela BELAGO.

Esses objetivos gerais estão refletidos e especificados em nosso PLANO DE MONITORAMENTO DE OBJETIVOS, que é revisado e atualizado periodicamente, com a aprovação do CEO.



### 3. COMPLIANCE OFFICER ANTISSUBORNO E GESTÃO DE RISCO

Na BELAGO, identificamos e avaliamos periodicamente os riscos de suborno aos quais nossas atividades estão expostas, documentando os resultados em nosso MAPA DE RISCOS. Estabelecemos planos de controle para riscos avaliados acima do nível baixo, com o objetivo claro de prevenir e reduzir sua probabilidade de ocorrência, bem como implementamos mecanismos de monitoramento e controle.

Como resultado dos mecanismos internos e externos de avaliação da eficácia do nosso SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO (SGAS) e com base nas informações coletadas, analisadas e avaliadas, estabelecemos medidas e estamos empenhados em

melhorar continuamente a eficácia do SGAS. Nosso objetivo é criar um sistema autêntico e dinâmico, capaz de se adaptar às mudanças nas circunstâncias do mercado, às melhorias, oportunidades e às falhas detectadas.

Para garantir a máxima independência, foi designado um cargo específico em nosso organograma, denominado Compliance Officer, com capacidade, independência e autoridade adequadas para, reportando-se diretamente ao CEO, assegurar a correta implementação, execução e melhoria do nosso SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO, de acordo com os requisitos definidos e acordados.

O Compliance Officer designado está à disposição de todos os membros da BELAGO para aconselhá-los, orientá-los e apoiá-los em questões de comportamento ético e conformidade.

Da mesma forma, a BELAGO disponibilizará todos os recursos necessários, de forma proporcional, para realizar as ações, medidas e controles previstos em nosso PLANO DE CONTROLE DE RISCOS."

#### 4. CÓDIGO DE CONDUTA E NÃO CONFORMIDADE

Na BELAGO, possuímos um CÓDIGO DE CONDUTA vigente, aprovado pelo CEO, aplicável a todos os nossos integrantes, os quais são informados sobre o conteúdo do código no momento do ingresso na empresa.

O referido CÓDIGO DE CONDUTA se aplica a todo o pessoal da BELAGO, sem prejuízo das consequências jurídicas que possam recair sobre a empresa pelos atos, fatos ou comportamentos que constituam violação da lei.

Nesse sentido, temos um sistema disciplinar ao qual os membros da BELAGO estão sujeitos em caso de condutas contrárias ao estabelecido nesta POLÍTICA, no CÓDIGO DE CONDUTA e no cumprimento dos requisitos do SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO, inclusive no que se refere ao suborno. Sua aplicação será feita de forma equitativa e proporcional, com base no princípio da não discriminação e respeitando a legislação laboral aplicável. As medidas disciplinares poderão incluir advertência verbal, advertência escrita, suspensão ou desligamento, dependendo da gravidade da infração, sendo que não há necessidade de seguir uma sequência específica, cabendo ao Comitê de Compliance a análise de cada situação concreta.

Como parte de nossas diretrizes de ética e integridade, a BELAGO permite a aceitação de brindes institucionais, desde que sejam de baixo valor e não influenciem ou sejam percebidos como influenciadores em decisões de negócios. Nesse sentido, brindes recebidos não devem ultrapassar o valor de R\$ 100,00 (cem reais). Qualquer oferta de valor superior deve ser recusada e comunicada ao Compliance Officer.

Da mesma forma, dispomos de um CÓDIGO DE CONDUTA PARA PARCEIROS DE NEGÓCIOS, aplicável a todos eles, dos quais esperamos uma conduta ética e conforme à lei, especialmente nas relações comerciais que mantemos com esses parceiros.

## 5. CANAL DE RECLAMAÇÕES

Qualquer membro da BELAGO — funcionário, parceiro, acionista, dirigente, representante e/ou pessoa que atue com autorização em nome da BELAGO — tem a obrigação de informar e/ou denunciar qualquer ação, conduta, informação ou evidência que seja suscetível ou suspeita de violar esta POLÍTICA ANTISSUBORNO ou os requisitos do SISTEMA DE GESTÃO ANTISSUBORNO da BELAGO e que possa envolver um ato criminoso ou conduta inadequada.

Na BELAGO, disponibilizamos os seguintes meios para que qualquer pessoa possa denunciar fatos ou condutas suspeitas ou levantar dúvidas ou consultas a esse respeito:

- Enviando mensagens para o endereço de e-mail: [denuncia@belago.com](mailto:denuncia@belago.com)
- Acessando nosso canal de **DENÚNCIA ANÔNIMA**, disponível no site [www.belago.com](http://www.belago.com).

Valorizamos positivamente a comunicação de qualquer indício ou suspeita de violação da legalidade por parte de qualquer membro ou pessoa ligada à BELAGO, razão pela qual prezamos por informações detalhadas na apresentação dos fatos relatados/comunicados.

A BELAGO estabeleceu mecanismos e processos internos seguros para garantir a confidencialidade das reclamações e comunicações recebidas, bem como para proteger as pessoas que participam no nosso objetivo de compliance, por meio da comunicação e denúncia de qualquer tipo de ameaça ou coerção.



---

Feito/Revisado por Mayra Heler – Compliance Office



---

Aprovador por Nimrod Riftin – CEO